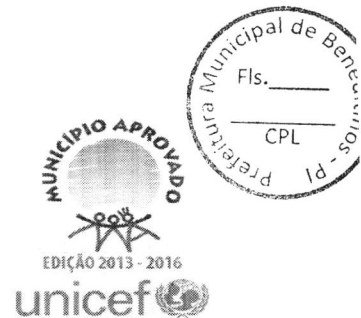




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEDITINOS – PI
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº DL 002/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA QUADRA ESCOLAR NO BAIRRO SANTA CRUZ (CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO, GUIA DE PROTEÇÃO EM ALVENARIA E BANCO REFRÁTIL). QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA: **VETOR ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 23.474.704/0001-00**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, brasileiro, solteiro, RG nº 2.437.808-SSP-PI e CPF Nº. 022.624.543-88, e do outro lado, a Empresa **VETOR ENGENHARIA LTDA - ME**, aqui denominada *CONTRATADA*, **CNPJ: 23.474.704/0001-00**, com endereço à Av. Pedro Freitas, nº 1515, Bairro Vermelha, CEP:64.018-000, Teresina, Estado do Piauí, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, **CELEBRAM**, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviço na Quadra Escolar no Bairro Santa Cruz (construção de guarda corpo, guia de proteção em alvenaria e banco retrátil), conforme anexo da Dispensa acima mencionada e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº **002/2018**, cujo resultado foi homologado em 09/01/2018, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2018, tendo como Fonte de Recursos: FPM, tendo como valor previsto **R\$ 14.472,88 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do serviço, os preços integrantes do Projeto Técnico Apresentado em Anexo. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no Município de Beneditinos, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em uma única parcela conforme execução do serviço no prazo de até noventa (90) dias, até o patamar quantitativo limite estipulado nesta Dispensa e na Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Dispensa de Licitação nº 02/2018, constituem-se em obrigações do **CONTRATADO**:

- I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.
- II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.
- III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.
- IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação nº 002/2018 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação nº 002/2018.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará a execução do contrato, e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS





O TRABALHO CONTINUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BENEDITINOS - PI
CNPJ: 06.554.778/0001 - 29



- e) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, este Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018 e Projeto Técnico em anexo no Processo de Dispensa que deu origem a este Contrato.
- f) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- g) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
- h) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Beneditinos - PI, 09 de Janeiro de 2018.

Jullyvan Mendes de Mesquita
Prefeito Municipal-

José Nequeiro Maccieiro
VETOR ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 23.474.704/0001-00
Empresa vencedora

TESTEMUNHA: *Franisora Maria de M. Silva*
C.P.F. nº _____

TESTEMUNHA: *Adriano Paulo de Souza Almeida*
C.P.F. nº _____